

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº006/2018

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO 33º SALÃO NACIONAL DE ARTE DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE / 7ª EDIÇÃO BOLSA PAMPULHA NO MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

PROCESSO Nº01-079.612/18-9 0

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura - FMC, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar a 7ª EDIÇÃO BOLSA PAMPULHA [33º SALÃO NACIONAL DE ARTE DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE].

Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Recurso do Tesouro Municipal e parte a ser capitado pela O.S.C. selecionada, já foram devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte - CCG.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- . Constituição da República Federativa do Brasil;
- . Constituição do Estado de Minas Gerais;
- . Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- . Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- . Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);
- . Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.049, de 11 de agosto de 2015;
- . Decreto Municipal nº. 16.746 de 10 de outubro de 2017 (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências);
- . Decreto nº 16.049, de 11 de agosto de 2015 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências);
- . Decreto nº 130, de 23 de agosto de 1937 (criação do Salão de Belas Artes de Belo Horizonte)

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse, em parceria com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BELO HORIZONTE, em realizar o 33º SALÃO NACIONAL DE ARTE DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/ 7ª EDIÇÃO BOLSA PAMPULHA.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O Museu de Arte da Pampulha - MAP, desde 2003, desenvolve o programa de residência artística Bolsa Pampulha. Este tem o propósito de promover e fomentar as artes visuais em Belo Horizonte, contribuindo para o processo formativo e atendendo às necessidades e expectativas da comunidade artística local e nacional, favorecendo a produção artística jovem. O programa se tornou um celeiro de artistas, já alçando diversos profissionais ao cenário nacional e internacional. Com uma proposta, desde sua primeira edição, de proporcionar um diálogo entre obra de arte, o museu, as nuances da cidade que o abriga e principalmente a cultura local, o programa propõe um novo formato, buscando criar condições mais favoráveis à formação e à produção artística dos candidatos selecionados. O projeto concede bolsas mensais de estímulo à produção em artes visuais a 10 artistas selecionados por meio de Edital. Os artistas selecionados são acompanhados por uma comissão formada por críticos, curadores e pesquisadores, com notória especialização na área de artes visuais. Os bolsistas passam a residir em Belo Horizonte, além de participarem da vida cultural da cidade, estabelecem um intercâmbio no sentido de dinamizar as atividades artísticas na cidade. Ao final do período de residência e pesquisa realiza-se a Exposição dos artistas. O projeto gera ainda uma publicação com imagens e textos do processo de pesquisa e exposição.

À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 16.746, de 10 de outubro de 2017), estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e dar mais transparência às parcerias entre poder público e sociedade, somando esforços na otimização da lógica operacional em benefício do fortalecimento das políticas públicas, cujo êxito, consequência e perenidade demandam, fundamentalmente, do engajamento e participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as OSCs aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Realizar, em parceria com a FMC, o projeto 7º Bolsa Pampulha, que tem o objetivo de selecionar de 10 (dez) artistas em início de carreira para a realização de residência artística em Belo Horizonte durante um ano.

4.2. Objetivos específicos:

4.2.1. Realizar encontros de acompanhamento dos artistas selecionados com uma comissão de acompanhamento formada por pessoas do circuito artístico e cultural nacional.

4.2.2. Promover encontros coletivos com a comissão de acompanhamento que busquem orientar as questões apresentadas nas discussões com os dez bolsistas.

4.2.3. Realizar exposições dos bolsistas que apresentem ao grande público da cidade a produção no processo de arte-residência e a pesquisa.

4.2.4. Publicar um livro contendo textos críticos, textos do curador, assim como dos convidados que acompanharam o projeto, bem como a reprodução das obras apresentadas durante as exposições individuais

4.2.5. Publicar edital para Seleção dos Artistas que participarão da 7ª Edição do Bolsa Pampulha para concessão de bolsas para formação artística e realização de projetos em artes visuais, conforme etapas abaixo:

1ª etapa: Lançamento do Edital para a Seleção dos Artistas.

Lançar o edital de seleção para concessão de bolsas visando à formação artística e a realização de projetos em artes visuais. Este edital tem por objetivo selecionar 10 (dez) jovens artistas aptos a desenvolverem projetos de criação em artes visuais. Os selecionados receberão bolsa para período de outubro de 2018 a março de 2019, visando sua formação e produção de obras que serão expostas em local a ser definido pela Fundação Municipal de Cultura, durante o ano de 2019.

2ª Etapa: Seleção para concessão de bolsas para formação artística e a realização de projetos em artes visuais para o processo seletivo da 7ª Edição do Bolsa Pampulha, serão constituídas duas Comissões:

- Comissão Organizadora;
- Comissão de Seleção e Acompanhamento.

A Comissão Organizadora será constituída por 3 (três) membros, sendo 1(um) representante da OSC e 2 (dois) representantes da FMC/MAP, designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que receberão as inscrições e irão conferir a regularidade da documentação encaminhada, organizando todo o processo de distribuição dos documentos para os integrantes da Comissão de Seleção e Acompanhamento. Esta Comissão Organizadora será responsável por todas as fases do edital, exceto pelas etapas de análise das propostas e dos portfólios, que serão realizadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento.

A Comissão de Seleção e Acompanhamento será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 1(um) curador do Programa, 3 (três) profissionais notoriamente reconhecidos na área das artes visuais e mais 1 (um) representante da FMC/MAP, designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura. Esta comissão será responsável por analisar os currículos e portfólios encaminhados pelos candidatos, segundo os critérios estabelecidos no edital, e selecionar os 10 artistas que se tornarão os bolsistas contemplados pelo programa.

3ª Etapa: Formação

Durante a fase de formação cada bolsista selecionado receberá mensalmente uma bolsa auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). De acordo com as regras estabelecidas no edital, os bolsistas deverão se comprometer em residir em Belo Horizonte, durante 6 (seis) meses, participando da vida cultural da cidade, estabelecendo um intercâmbio com propósito de facilitar a interação e a colaboração dos bolsistas com a comunidade, aumentando a visibilidade e o impacto cultural da cidade e as atividades artísticas da capital mineira.

Ao longo deste processo, haverá encontros frequentes dos bolsistas com o curador do programa, e encontros individuais e/ou coletivos entre os bolsistas e a Comissão de Acompanhamento, que vão oferecer orientações dirigidas à produção a ser desenvolvida por cada bolsista no período de residência, além de refletir e promover o debate sobre temáticas específicas que serão determinadas pelo curador do programa e a equipe do Museu de Arte da Pampulha.

Os encontros realizados com o curador serão definidos através de um cronograma de atividades estabelecido em conjunto com a coordenação do Museu de Arte da Pampulha. Os encontros com os demais integrantes da Comissão de Seleção e Acompanhamento serão organizados a partir de um agendamento prévio, onde cada integrante desta comissão deverá realizar 5 (cinco) encontros com os bolsistas ao longo do período de residência.

Para incrementar a formação e o intercâmbio cultural dos bolsistas, serão convidados 3 (três) artistas de renome nacional, que vão oferecer cada um, uma atividade complementar que poderá ser um workshop, oficina ou palestra, dando a possibilidade de conhecerem com maior propriedade a produção artística permitindo um diálogo mais intenso com a expressão

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para este Chamamento Público será destinado o valor estimado de R\$686.184,05 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), sendo R\$ 346.184,05 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) liberados no exercício de 2018 e R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) liberados no exercício de 2019, valores oriundos da fonte Recurso do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 3103.0800.13.392.301.2.907.0004 - 3.3.90.39 - 03.00

5.3. O valor total do recurso será repassado conforme cronograma de desembolso, nos termos do Plano de Trabalho, a ser aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do Termo de Colaboração (Anexo III), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação do Edital de Chamamento Público nº 006/2018 13/07/2018 a 16/08/2018 (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2. Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital.

6.3. Impugnação do edital: 16/07/2018 a 27/07/2018 (prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação).

6.4. Inscrição da proposta técnica da OSC: a partir de 01/08/2018 até às 18 horas de 16/08/2018.

6.5. Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>) 22/08/2018 (3 dias úteis após ato descrito no item **6.4**).

6.6. Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 23/08/2018 a 29/08/2018 (5 dias úteis contados da publicação do resultado).

6.7. Apresentação de contrarrazões pelos interessados: 31/08/2018 a 04/09/2018 (3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado).

6.8. Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas: será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>) 11/09/2018 (3 dias úteis após ato descrito no item **6.7**).

6.9. Convocação e entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedora(s): 11/09/2018 (10 dias úteis a contar da convocação)

6.10. Publicação do resultado do processo de habilitação: será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>) 01/10/2018 (3 dias úteis após ato descrito no item **6.9**).

6.11. Recurso do resultado da etapa de habilitação: 02/10/2018 a 08/10/2018 (5 dias úteis contados da publicação do resultado).

6.12. Apresentação de contrarrazões pelos interessados: 10/10/2018 a 15/10/2018 (3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado).

6.13. Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação: será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>) 19/10/2018 (3 dias úteis após ato descrito no item **6.12**).

6.14. Publicação do Resultado Final: será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>) 19/10/2018.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 8 e 9 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 16.746 de 10 de outubro de 2017.

7.7.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

7.7.2. A OSC celebrante deverá comunicar à Fundação Municipal de Cultura, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.7.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III – certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27;

IV – declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.7.4. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o item 3, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

8.2. A proposta deverá ser apresentada através do site pbh.gov.br/cultura, que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma MAPACULTURALBH, <http://mapaculturalbh.pbh.gov.br/>, onde o cadastro dos Proponentes e as inscrições das propostas serão efetivamente realizados, no período de 01/08/2018 a 16/08/2018

8.2.1. Para dar início à inscrição, o Proponente deverá efetuar cadastro prévio na plataforma MAPACULTURALBH, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser impossibilitado de apresentar proposta.

8.2.2. A realização do cadastro prévio na plataforma MAPACULTURALBH não configura inscrição nesse edital, é necessária a inscrição da proposta em conformidade com esse edital.

8.3. Propostas que forem realizadas em formato, local e/ou horário diferentes aos especificados acima não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

8.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 8 deste edital será realizado por meio da avaliação dos critérios estabelecidos no Anexo III, e verificação da proposta, que deverá atender aos elementos mínimos previstos no Anexo I deste Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas propostas que não atendam aos elementos mínimos previstos no Anexo I, não atinjam o mínimo de 60% da pontuação global OU não apresentem alguma das partes previstas no Roteiro de Elaboração da Proposta Geral de Plano de Trabalho (Anexo I).

9.2. Os critérios constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

9.3. A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

9.4. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os critérios para desempate estabelecidos no item IV do Anexo III.

9.5. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>), no prazo estabelecido neste edital.

9.6. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas sendo a OSC mais bem classificada convocada para apresentar a documentação relacionada no item 10.3 deste Edital.

10.1.1. Na hipótese de a OSC melhor classificada na etapa competitiva não atender aos requisitos exigidos no item 10.3, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação relacionada no item 10.3 deste Edital.

10.2. A OSC que tiver a proposta selecionada e classificada, quando convocada, deverá entregar a documentação relacionada no item 10.3, em envelope lacrado, no período de 5 (cinco) dias úteis do ato da convocação (a ser publicado no DOM e no Portal das Parcerias - <https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>), na Gerência Administrativa e Logística – GERAL-FMC, na Rua da Bahia, 888, 8º andar, sala 805, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados e ponto facultativo, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.2.1. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes aos especificados acima não serão objeto de análise.

10.3. No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Habilitação Técnica

III – Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo I.

10.4.1. A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia legível (autenticada) do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a OSC apresentar-se como mantenedora;

IV - cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

IX - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

10.5.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VII do subitem 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.2. A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III, VI e VII poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

10.5.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Para a habilitação técnica, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

III – Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado. (citar outros específicos da parceria, se houver)

10.7. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>), no prazo estabelecido neste edital.

10.8. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

10.9. Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados:

- I – em cópia autenticada por cartório competente;
- II – em cópia simples autenticada por servidor da administração a partir do original;
- III – sem autenticação quando publicados em órgão de imprensa oficial ou já inseridos no SUCC, SUCAF ou outro sistema de informação do Município.

10.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas nos incisos VI a IX do art. 27 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente a OSC será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será convidada a celebrar a parceria, sendo o resultado final do chamamento público divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e Portal das Parcerias (<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>).

12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados através do site pbh.gov.br/cultura, que conterá link direcionando os Proponentes para a plataforma MAPACULTURALBH, <http://mapaculturalbh.pbh.gov.br/>, onde haverá opção com campo para envio dos pedidos de esclarecimentos.
- 12.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até dois dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação, nos termos do art. 10, § 1º do Decreto nº 16.746/2017.

13.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

13.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser entregues e protocoladas junto à Gerência Administrativa e Logística – GERAL-FMC, na Rua da Bahia, 888, 8º andar, sala 805, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados e ponto facultativo.

13.4.1. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes aos especificados acima não serão objeto de análise.

13.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

13.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. A OSC declarada vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, a apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado, que deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas de atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos do §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

14.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

14.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

14.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Homologado o chamamento, a OSC selecionada será convocada a assinar o de termo colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

15.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

15.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da entidade vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior há dois anos.

16.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Fundação Municipal de Cutlura, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II– Plano de Trabalho (Roteiro para Elaboração da Proposta)

Anexo III– CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Anexo IV– MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Anexo V– DECLARAÇÃO – Art. 39 Lei Federal 13.019/2014

Anexo VI– DECLARAÇÃO – Art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017

Anexo VII– DECLARAÇÃO – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

Anexo VIII– Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria, com dever de prestar contas, junto ao Município.

Anexo IX– Termo de Compromisso – Art. 28 do Decreto 16.746/2017

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria FMC nº. 56/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 13 de julho de 2018.

18.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

18.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

18.4. O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

18.6. Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com o município de Belo Horizonte visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

18.7. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

18.8. As parcerias que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

18.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

18.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

18.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Romulo José Avelar
Presidente da Fundação Municipal de Cultura